

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução do Conselho do Governo n.º 81/2004 de 17 de Junho de 2004

Considerando que pela Portaria nº 24/96, de 16 de Maio, foi criado o Perímetro de Ordenamento Agrário dos Altares/Raminho, na prossecução do ordenamento agrário da Ilha Terceira;

Considerando que se visa dotar este perímetro de ordenamento agrário de infra estruturas que possibilitem melhores condições de trabalho aos agricultores, iniciativa esta que se traduzirá numa consequente redução dos custos e no aumento da rentabilidade das explorações agrícolas;

Considerando ainda que na prossecução do atrás referido, reveste-se de especial importância dar início à construção e beneficiação dos caminhos agrícolas com a designação CP 6, CS 1, CS 2, CS 3 e CS 4, por forma a aumentar a rede de caminhos agrícolas e melhoria das acessibilidades às explorações pecuárias;

Considerando que o preço base estimado para a presente empreitada é de € 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil euros);

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas a), b) e z) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 1 do artigo 9º e do artigo 10º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, dos artigos 4.º, 27.º e do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e dos artigos 47º, 48.º, n.º 1 e n.º 2 alínea a), 59º, 60º e 62º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Autorizar a abertura do concurso público para adjudicação da empreitada de Construção e Beneficiação dos Caminhos Agrícolas CP 6, CS 1, CS 2, CS 3 E CS 4 do Perímetro de Ordenamento Agrário dos Altares/Raminho – Ilha Terceira, pelo preço base de € 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil euros);
2. Delegar competências no Secretário Regional da Agricultura e Pescas, com poderes de subdelegação, para aprovar o respectivo programa de concurso, o caderno de encargos e o aviso de abertura, bem como para proceder à nomeação das comissões de acompanhamento do concurso e, ainda, para praticar todos os restantes actos atinentes a este procedimento que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante, com excepção da adjudicação
3. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Ponta Delgada, 2 de Junho de 2004. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.